

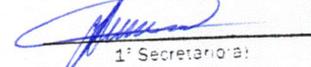


CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO
EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 14 / 03 / 2024


1º Secretário(a):

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2024,
DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

"Dispõe sobre a criação de cargos de Intérprete de Libras na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itaitinga e dá outras providências."

O PRESIDENTE EDISIO NOVAIS DE LIMA, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação de cargos de Intérprete de Libras na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itaitinga e dá outras providências".

Art. 1º - Ficam criados dois cargos de Intérprete de Libras na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itaitinga, Estado do Ceará.

Art. 2º - Os cargos de Intérprete de Libras terão uma carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

Artigo 3º - São atribuições dos Intérpretes de Libras:

I. Interpretar a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, durante as sessões plenárias, audiências públicas, reuniões e eventos realizados pela Câmara Municipal de Itaitinga;

II. Auxiliar na comunicação entre os vereadores, servidores e cidadãos surdos ou com deficiência auditiva, garantindo o pleno exercício de seus direitos políticos e de participação no processo legislativo;

III. Realizar traduções e interpretações em Libras para documentos oficiais da Câmara Municipal, quando solicitado pela Mesa Diretora ou por autoridade competente;





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

IV. Colaborar na promoção de atividades educativas e de conscientização sobre a importância da inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva na sociedade;

V. Desenvolver outras atividades correlatas, conforme determinação da Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Os cargos de Intérprete de Libras serão preenchidos por profissionais habilitados em Libras, conforme estabelecido em lei federal.

Artigo 5º - A remuneração para os cargos de Intérprete de Libras será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2024.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Itaitinga, 08 de março de 2024.

EDISIO NOVAIS DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Vereador **PROF. EDISIO NOVAIS**





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão das pessoas surdas no Brasil, conforme estabelecido pela Lei nº 10.436/2002 e pelo Decreto nº 5.626/2005. A inclusão social e a acessibilidade são princípios fundamentais da democracia, e é dever do poder público garantir condições para que todas as pessoas exerçam plenamente seus direitos, inclusive no âmbito do processo legislativo.

A criação dos cargos de Intérprete de Libras na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itaitinga visa assegurar que os cidadãos surdos ou com deficiência auditiva tenham acesso às informações e participem de forma efetiva nas atividades legislativas municipais. Além disso, contribui para promover a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade, valores essenciais para uma sociedade inclusiva e democrática.

Por fim, ressalta-se que a criação desses cargos está em conformidade com a legislação federal e com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



EDISIO NOVAIS DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Vereador **PROF. EDISIO NOVAIS**

